

LEI Nº 4.784 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.757/14, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.757, de 21 de fevereiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público:

"Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº

002/14."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.